



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA – ETAPA 06

Termo de Referência referente à construção do Terminal Rodoviário no município de Rio Grande da Serra, estado de São Paulo.

FEVEREIRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Sumário

1. DA APRESENTAÇÃO.	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DO OBJETIVO.	4
4. DA JUSTIFICATIVA.....	4
6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	5
7. DOS PRAZOS.	5
8. DOS ELEMENTOS.....	6
9. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.	6
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.	7
11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	9
13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	9
14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.	10
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.	15
16. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....	16
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

1. DA APRESENTAÇÃO.

1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para continuação da **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA – ETAPA 06**, que contempla os serviços complementares ao seu pleno funcionamento. A modalidade do certame licitatório a ser definida, devendo o critério de julgamento ser por **MENOR PREÇO GLOBAL** e o **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS**. A obra deverá ser executada conforme Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

2.2. O Terminal Rodoviário de Rio Grande da Serra/SP terá 2.656,78m² de área construída/coberta e capacidade para atender a população do município. A proposta refere-se a uma edificação em estrutura pré-moldada e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para funcionamento do transporte dos passageiros. O Projeto do Terminal Rodoviário atende à NBR 9050/2015 de Acessibilidade.

2.3. Endereço: Rua Prefeito Cido Franco, Jardim Maria Paula – Rio Grande da Serra.
Coordenadas: Lat.: 23°44'33.60"S e Long.: 46°23'39.31"O



Figura 1: Imagem área do sobrevoo por drone realizado em área objeto de implantação. Fonte: Secretaria de Obras e Planejamento, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

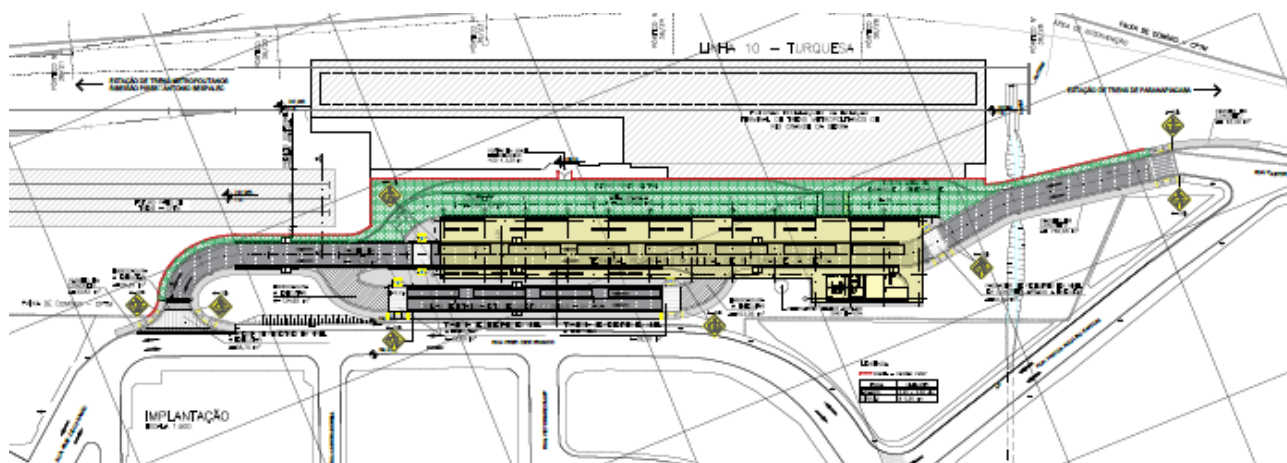


Figura 2: Implantação do Terminal Rodoviário. Fonte: Secretaria de Obras e Planejamento, 2021.

3. DO OBJETIVO.

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e para a Execução da Construção do Terminal Rodoviário do município de Rio Grande da Serra – etapa 06.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. O projeto do Terminal Rodoviário Municipal e infraestrutura urbana, que objetiva atender uma demanda da população para um serviço e estrutura compatível com a necessidade de mobilidade dos ônibus e de conforto para os passageiros que possuem como destino a estação ferroviária, acesso a linhas de ônibus intermunicipais e região central do município.

4.2. O município é composto por 50.341 mil habitantes e a renda média familiar é de 2,5 salários-mínimos segundo dados do IBGE de 2018, e foi caracterizado como um local bastante dependente da circulação metropolitana, em estudo realizado pela EMTU (2001), por se tratar de uma cidade de pequeno porte, e tem, na estação ferroviária da CPTM, grande parte dos desejos de viagem do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

4.3. Atualmente a Rua Pastor Aquilino Sartori é utilizada, de forma precária, como terminal da EMTU com o fluxo de ônibus municipais e intermunicipais competindo com o fluxo corriqueiro de veículos da região central.

4.4. O projeto proposto a ser implantado em área próxima à atual estação ferroviária e compatível à futura estação de trem da CPTM, e o empreendimento contribuirá com a mobilidade da população dependente do transporte público possibilitando-as acessar os meios de transportes coletivos existentes (EMTU e CPTM), desta forma assumindo o seu caráter metropolitano.

5. DO VALOR.

5.1. O valor orçado pela administração para a execução do objeto é de R\$ 2.913.821,35 (Dois milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e trinta e cinco centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas.

6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

6.1. Este documento, inclusive projeto básico, foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- Lei nº 8.666/93 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (CAIXA)
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU;
- Leis Municipais: Códigos de Obras (Lei nº 2.220/2017) e Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 2.334/2019).

7. DOS PRAZOS.

7.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

7.2. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA **Estado de São Paulo**

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

8. DOS ELEMENTOS.

8.1. Os elementos que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

8.2. ANEXO I – Projeto Básico, contendo:

- 8.2.1.** Planilhas Orçamentárias (Quantitativos e Preços Unitários);
- 8.2.2.** Memórias de Cálculos;
- 8.2.3.** Planilha de Composição da taxa de BDI;
- 8.2.4.** Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.2.5.** Memorial Descritivo.

9. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.

9.1. A visita aos locais onde serão executados os serviços pelos licitantes será facultativa, entretanto é recomendável, haja que esta visita permitirá que se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

9.2. A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra que assinará o Atestado de Visita Técnica.

9.3. A visita deverá ser realizada através de seu representante designado para esta finalidade, tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

I. A empresa licitante deverá solicitar agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento, através do e-mail obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br.

II. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

III. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

IV. Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDD.	QTDD. 50%
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS ARTERIAIS	m ²	1.848,39	924,20
BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	295,67	147,84
REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 60% EM VOLUME	m ³	591,34	295,67
FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m ³	295,67	147,84

10.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital. Além dos previstos no edital, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e/ou no Conselho Regional de Arquitetura do local da sede do licitante.

b) Prova de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa no Conselho Regional de Engenharia e/ou no Conselho Regional de Arquitetura.

c) Obs: Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

d) Atestado ou certidão de acervo ou capacidade técnica da empresa ou do profissional responsável, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

e) Atestado de Visita Técnica ou Declaração da empresa licitante de que conhece as condições do local da obra.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. A ordem de serviço será expedida somente após a referida caução ser executada. Caso a empresa não realize a caução no prazo supracitado, o contrato será cancelado e a empresa será penalizada pela administração na forma da lei.

11.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. Ficará designado para fiscalizar a execução dos serviços do presente contrato servidor, engenheiro ou arquiteto, do quadro de profissionais do município que deverá ser nomeado através de portaria, além de incluso expressamente no contrato.

11.4. A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes no Memorial Descritivo e nos demais projetos constantes no ANEXO deste Termo de Referência.

11.5. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas construtivas e demais legislações vigentes enquanto a execução de obras.

11.6. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA **Estado de São Paulo**

11.7. Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário, incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

11.8. A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução dos serviços, o diário de obra dos serviços executados, bem como o registro de seus funcionários em consonância as leis trabalhistas vigentes no país.

11.9. A obra deverá seguir os serviços descritos na planilha orçamentária (conforme cronograma físico-financeiro de execução), projetos e memoriais descritivos, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do fiscal de execução da obra. Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas previamente ao início dos trabalhos.

11.10. Durante a execução da obra todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador devem ser cumpridas com o auxílio de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

11.11. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado estará sujeito à consulta prévia para a sua aprovação, devendo ser autorizada documentalmente pelo fiscal de execução da obra.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Fiscal de Execução da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

13.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

13.2.2. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

13.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

14.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Designar um Responsável Técnico habilitado registrado em conselho profissional que será responsável pela execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

- b)** Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução da obra, nos termos da Lei n.º 6496/77 ou da Lei n.º 12.378/2010, respectivamente.
- c)** Obter após o registro da ART ou do RRT, o alvará de construção referente ao objeto, na forma das disposições em vigor;
- d)** Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- e)** Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- f)** Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- g)** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- h)** Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- i)** Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- j)** Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

- k)** Providenciar ao menos uma visita semanal do Responsável Técnico à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- l)** Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- m)** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- o)** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- p)** Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- q)** Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- r)** Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

- s) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- t) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- u) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- v) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- w) Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- x) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- y) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- z) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- aa) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

bb) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

cc) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

dd) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

ee) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

ff) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

hh) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ii) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, onde conste nome completo, documento e a função de cada um;

jj) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica e telefones;

kk) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

14.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

14.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- b) Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços;
- c) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

- g)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h)** Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

16.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16.3. São atribuições do fiscal de obra:

- a)** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b)** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

- d)** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- e)** Promover reuniões no local dos serviços para dirigir dúvidas, que deverão ser documentadas pela Fiscalização, com assinatura do responsável técnico da contratada;
- f)** Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g)** Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h)** Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- i)** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- j)** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- k)** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- l)** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- m)** Manter Registro de Ocorrências, dos fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

n) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

o) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

p) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

q) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

r) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado;

s) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

t) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;

u) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

v) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA **Estado de São Paulo**

16.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Rio Grande da Serra – SP, 28 de fevereiro de 2023.

ENG.ª PRISCILA ULIAN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

ANEXO I